

Índice

Objetores incómodos.....	1
Bermudas, primeiro país a “deslegalizar” o casamento homossexual.....	2
“Desigualdad”	3
“Sobre la desigualdad”	4

Objetores incómodos

O recente filme de Steven Spielberg [“The Post”](#), sobre a publicação dos [Papéis do Pentágono](#) em 1971, devolveu à atualidade uma história que põe em relevo os conflitos entre a responsabilidade ética e os imperativos da política. A publicação dos documentos *top secret* por parte do “The New York Times” e do “The Washington Post”, avalizada logo a seguir por uma sentença do Supremo Tribunal, constituiu um marco na defesa da liberdade de imprensa perante o poder. Mas na origem da história encontra-se um homem, Daniel Ellsberg, que decide romper o silêncio que lhe impunha a lei para seguir a voz da sua consciência.

Daniel Ellsberg, que tinha trabalhado para o Departamento da Defesa, estava consciente de que as sucessivas administrações estavam a dar ao povo uma informação parcial e deformada sobre a implicação dos EUA no Vietname, e a publicação desses documentos classificados foi a sua contribuição para pôr fim à guerra. Mesmo depois do Supremo Tribunal ter autorizado a publicação na imprensa, Ellsberg foi processado em 1973 por roubo e divulgação de documentos secretos. No tribunal, Ellsberg alegou: “Sentia que, como cidadão norte-americano, como cidadão responsável, não podia continuar a cooperar na ocultação desta informação ao público dos EUA. Fi-lo claramente com o meu próprio risco e estou disposto a responder pelas consequências da minha decisão”. O juiz acabou por anular as acusações devido a irregularidades processuais.

Ellsberg não queria prestar a sua cooperação a algo que considerava um mal para toda a sociedade. E a sua objeção

ética provocou um debate nacional que foi o princípio do fim da guerra.

Quase coincidindo com a estreia do filme surgiu a notícia, no [“The Washington Post”](#) precisamente, de que o Departamento de Saúde norte-americano criou um novo [Departamento dos direitos civis](#) para proteger os profissionais de saúde que por razões éticas ou religiosas recusam participar em certas intervenções, entre as quais são [mencionadas](#) explicitamente o aborto, a esterilização e o suicídio assistido ou eutanásia. Este departamento vai estudar as queixas de profissionais que sejam obrigados pelos seus empregadores a “realizar, intervir ou ajudar” em procedimentos que sejam contrários às suas convicções. Se a queixa sobre coerção ou sanção for considerada verdadeira, a instituição empregadora poderia perder o financiamento federal.

Atualmente, as leis em vigor já proíbem que as instituições receptoras de fundos públicos federais obriguem os seus empregados a realizar intervenções que eles objetam por motivos éticos ou religiosos. Mas o clima preponderante na Administração condiciona a aplicação destes critérios. Na Administração Obama, a autonomia do doente ficava acima das convicções da instituição; pelo contrário, a Administração Trump reconheceu de forma mais ampla o direito das instituições e dos profissionais de saúde atuarem de acordo com as suas convicções.

É curioso que a objeção de consciência, tão elogiada em casos como o dos Papéis do Pentágono, alimente o nervosismo de muitos quando se trata das consciências dos profissionais de saúde. Neste caso, diz-se que os profissionais de saúde estão a impor as suas próprias convicções e discriminam os doentes ao negarem-se a realizar intervenções

que estes reclamam por serem legais. Mas o facto de uma intervenção ser legal não implica que um médico esteja obrigado a ter de a realizar contra as suas convicções. E especialmente quando não se trata de intervenções para recuperar e manter a saúde, mas para anular capacidades vitais, como acontece no caso do aborto, da esterilização ou da eutanásia. Se se trata de respeitar a autonomia tanto do médico como do cliente, o lógico seria que o doente procurasse a colaboração de um médico que partilhasse as suas ideias.

Por outro lado, muitos dos que criticam este “obstrucionismo” dos objetores do setor da saúde, veem com bons olhos as objeções com as quais simpatizam. Assim, embora a lei reconheça um direito incondicional ao aborto, a defensora intransigente dos direitos reprodutivos da mulher apoiaria a médica que se nega a fazer um aborto por razões do sexo quando um casal não deseja uma menina. E embora a pena de morte esteja reconhecida em 31 estados dos EUA, as empresas farmacêuticas que se negam a proporcionar os seus fármacos para a injeção letal são encaradas de modo positivo, sem que ninguém as acuse de imporem as suas próprias convicções. Do mesmo modo, para os oponentes da política de imigração de Trump, a objeção das “cidades refúgio” merece aplausos embora signifique ignorar a lei.

Em última análise, o que incomoda no caso dos profissionais de saúde não é a sua recusa, mas a reprovação ética que significa a objeção. E assim como Nixon acusava os jornais de colocar em risco a segurança nacional, os oponentes dos objetores de consciência culpam-nos de pôr em questão os valores que se tentam apresentar como a nova normalidade social.

I. A.

Bermudas, primeiro país a “deslegalizar” o casamento homossexual

O casamento homossexual nas Bermudas, que foi legalizado por sentença judicial em maio de 2017, ficou em vigor quase oito meses, durante os quais recorreram a ele outros tantos casais. A nova lei pretende contrabalançar a opinião popular, favorável a reservar a palavra “casamento” para a união entre um homem e uma mulher, com as proteções para os casais do mesmo sexo que a jurisprudência europeia estabelece.

Com a assinatura do governador das Bermudas, território britânico do ultramar situado nas Caraíbas, a 7 de fevereiro, entrou em vigor a [lei](#) proposta pelo governo, e aprovada

largamente pelas duas câmaras parlamentares em dezembro para substituir a figura do casamento homossexual pela de união de facto, à qual também poderão recorrer pessoas heterossexuais.

O casamento homossexual foi legalizado por uma sentença do Supremo Tribunal de maio do ano passado. Nela, a juíza [salientava](#) que “tal como se prevê na Lei do Casamento (1944), a definição deste, como a união para toda a vida entre um homem e uma mulher, entra em contradição com o expresso na Lei dos Direitos Humanos (1981), visto constituir uma deliberada diferença de tratamento devido à orientação sexual”.

Não era a primeira vez que o Tribunal decidia a favor dos casais de homossexuais. Dois anos antes, outra sentença equiparava os seus direitos aos das uniões heterossexuais para efeitos laborais e de residência (o caso envolvia um homem cujo companheiro sentimental não era cidadão das Bermudas). O passo seguinte era uma questão de tempo. Uma ação judicial por discriminação interposta meses depois foi a origem da sentença publicada em maio de 2017.

A partir da primeira sentença, a possível aprovação do casamento homossexual contou com a oposição de uma grande parte da sociedade e do espectro político. Em junho de 2016, o governo efetuou um referendo para avaliar o apoio ao casamento ou às uniões civis de pessoas do mesmo sexo. A consulta, realizada em junho, foi declarada inválida, pois a percentagem de participação (48 %) não chegou ao mínimo exigido (50 %), mas os resultados eram claros: dois em cada três votantes opunham-se a qualquer das duas medidas. Outros inquéritos publicados por volta das mesmas datas, coincidiam na recusa do casamento, mas assinalavam uma maioria favorável às uniões civis.

Talvez baseando-se nelas, e depois de ter estado em vias de ir em frente [uma iniciativa](#) que queria eliminar a menção à orientação sexual da lei dos Direitos Humanos, o governo do PLP (Progressive Labour Party), no poder desde julho de 2017, tomou a iniciativa e apresentou a sua própria proposta, que substitui o casamento homossexual pelas uniões de facto, mas que, simultaneamente, concede a este tipo de uniões direitos quase equivalentes aos dos casamentos em matéria de pensões, heranças, direitos de propriedade ou residência, entre outros aspetos.

Com a aprovação deste projeto, o governo considera que, por um lado, escutou a opinião maioritária da sociedade e, por outro, cumpre a jurisdição europeia (à qual está sujeito por ser território britânico) sobre a proteção dos direitos familiares dos casais homossexuais.

Resta ver se, efetivamente, a assinatura da lei por parte do governador é o último ato desta história. O governo britânico não parece especialmente interessado em interferir, embora alguns membros da oposição o tenham pedido de modo expresso. Outra possibilidade é que se leve a nova legislação perante o Supremo Tribunal, algo que prometeu fazer o

advogado da sentença de 2017 se se chegasse a esta situação.

Entretanto, este pequeno território britânico converteu-se no primeiro a fazer marcha atrás na legalização do casamento homossexual, algo no que foi fundamental a rejeição social expressa no referendo e na eleição dos representantes políticos.

“Desigualdad”

“Inequality”

Autor: James K. Galbraith
Deusto. Barcelona (2016)
224 págs.
Tradução (castelhano):
Iván Barbeitos

Um dos temas que devido à crise económica e às suas consequências voltou a adquirir protagonismo é o da desigualdade. A sua presença fez-se sentir na opinião pública, nos discursos políticos e nas agendas dos economistas. Estes últimos estão plenamente conscientes de que o assunto exige uma aproximação muito mais rigorosa do que o tratamento superficial que tem vindo a ser dado noutros âmbitos, onde, em não poucos casos, é manifesta a presença de fortes preconceitos ideológicos.

É precisamente na linha de abordar com maior profundidade e serenidade o tema da desigualdade, que se deve enquadrar a intenção deste livro de James K. Galbraith, filho de John Kenneth Galbraith e professor da Lyndon B. Johnson School of Public Affairs e da Universidade do Texas. O que o autor realmente pretende, e se converte na contribuição mais relevante do livro, é obter e mostrar algumas conclusões sobre a evolução da desigualdade e a situação em que se encontra atualmente. Para isso apoia-se, por um lado, na história das ideias de determinados economistas e, por outro, numa revisão das técnicas mais utilizadas na sua medição.

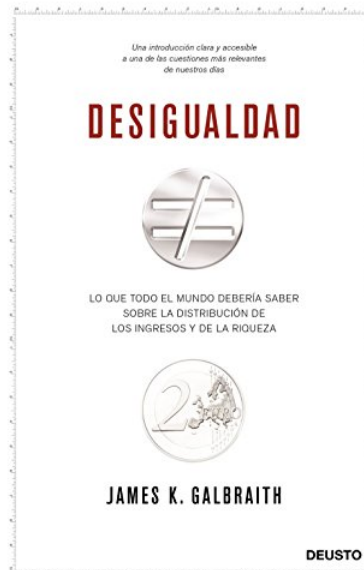
Após a sua investigação, Galbraith chega a uma série de conclusões sobre a evolução e o impacto da desigualdade. De entre elas seriam de destacar as seguintes: a primeira coisa a ter em conta para o seu adequado estudo é saber com precisão o que se está a medir (rendimento bruto, rendimento líquido, distribuição num país ou entre países, remuneração ou gasto); atualmente, na maioria dos países (embora haja exceções como a China), o crescimento reduz a desigualdade

e constata-se que os países ricos são mais igualitários do que os pobres.

Segundo o autor, tão-pouco se pode afirmar que as sociedades mais igualitárias revelam, acima de um certo nível de rendimento, maiores níveis de saúde, esperança de vida e felicidade; pelo contrário, existem provas de que níveis de desigualdade reduzidos possibilitam um maior crescimento económico futuro, e de que a presença de um elevado nível de desigualdade anuncia sérios problemas económicos e sociais. Por último, convém ter em conta que um determinado nível de desigualdade pode considerar-se “saudável”, enquanto que um nível baixo ou nulo conduz a um sistema económico “inativo”, “frouxo”, ou até pode levá-lo à sua “morte”.

A intenção explícita de Galbraith foi escrever um livro breve, acessível e intelectualmente honrado, no qual recorreu ao formato de perguntas e respostas. Qualquer leitor interessado no tema da desigualdade ver-se-á obrigado a refletir, e irá dispor de argumentos sólidos para participar no debate de um assunto de enorme transcendência.

L. B. M.



“Sobre la desigualdad”

“On Inequality”

Autor: Harry G. Frankfurt
Paidós. Barcelona (2016)
95 págs.
Tradução (castelhano):
Antonio F. Rodríguez Esteban

O facto de alguns poucos possuírem muito e a outros lhes faltar até o indispensável costuma ser considerado gravemente injusto. A partir desta situação, chegou-se à conclusão de que a desigualdade é um dos principais problemas do nosso tempo e um mal moral que se deve evitar. Em “Sobre la desigualdad”, o Professor Emérito de Filosofia da Universidade de Princeton, Harry G. Frankfurt, analisa criticamente os argumentos que defendem esta posição.

Desde a publicação de “O Capital no Século XXI” de Thomas Piketty, numerosas obras abordaram uma das narrativas sociais mais importantes do nosso tempo. A maioria destes livros faz uma abordagem a partir da economia. Um caso é o recente [livro de James K. Galbraith](#), onde se descreve a evolução e o estado da desigualdade em diversos países para poder extrair conclusões. Pelo contrário, o texto de Frankfurt adota a perspectiva da filosofia moral e situa-se num nível de ordem mais concetual.

A obra estrutura-se em duas partes, que recolhem artigos dispersos de 1987 e 1997. Como anuncia o autor, “a primeira parte é dedicada a uma crítica do igualitarismo económico”. A partir de uma análise sobre os argumentos esgrimidos para demonstrar que a igualdade económica é moralmente imperativa, Frankfurt chega à conclusão de que esta afirmação é fruto de uma intuição errada. A desigualdade entre ricos e muito ricos não é problemática, assegura. Assim, aquilo que provoca indignação – de acordo com o seu ponto de vista – não é tanto a desigualdade, mas a pobreza do segmento que possui menos. Neste sentido, a proposta do autor é substituir o igualitarismo económico pela doutrina da suficiência. Esta não consiste em dispor do mínimo para assegurar a sobrevivência, mas em alcançar um nível de rendimentos com o qual se possa ficar razoavelmente satisfeito e, no caso de haver razões para não estar contente com a sua vida, considerar que possuir mais não faria essa pessoa menos infeliz.

A segunda parte intitula-se “Igualdade e respeito” e tem uma extensão consideravelmente menor. Aqui – como admite Frankfurt – trata-se de “um aspeto onde a igualdade poderia revestir alguma relevância moral”, pois abandona-se a igualdade de oportunidades para falar de direitos, atenção e respeito. Como na primeira parte, o autor defende que nem

nestes casos o igualitarismo é o derradeiro critério moral. Quando as pessoas podem reclamar o mesmo tratamento, isso deve-se a serem iguais relativamente às características das quais deriva o direito em questão; a sua comum humanidade, por exemplo. Para Frankfurt, o relevante não é a igualdade em si mesma, mas os traços pessoais dos quais emanam os direitos.

A segurança com que defende a sua posição não impede o autor de reconhecer o igualitarismo como instrumentalmente útil e afirmar que, muitas vezes, a luta pela justiça e pela igualdade coincidem. No entanto, defende que o matiz tem importância. Segundo ele, centrar-se na desigualdade distrai do realmente importante, tanto para as pessoas, como para toda a sociedade.

É de agradecer que o professor emérito tenha recuperado as suas reflexões de há alguns anos para as apresentar num momento em que parecem muito pertinentes. E é verdade que estes textos continuam a ser válidos, apesar de terem sido escritos numa conjuntura muito diferente da atual. Isto possivelmente dever-se-á à sua perspetiva filosófica, que é a grande contribuição do livro para o debate.

M. U.

